

LEI nº 1.262 de 18 de Abril de 2008.

“Dispõe sobre a alteração de Artigos da Lei Municipal 493 de 25 de novembro de 1993 e dá outras providências”

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º = Fica alterado o Artigo 1º, da Lei Municipal 493/93, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, inclusive termos aditivos / e ou de reti-ratificação, que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a criança, família e a grupos da população com problemática específica.

Artigo 2º = Fica alterado o Artigo 2º, da Lei Municipal 493/93, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - Os Projetos a que esse refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 3º = Fica alterado o Artigo 4º, da Lei Municipal 493/93, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, créditos suplementares, ou criar novas categorias econômicas a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 4º = Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal 493/93.



Folhas 02 – Lei nº 1.262.

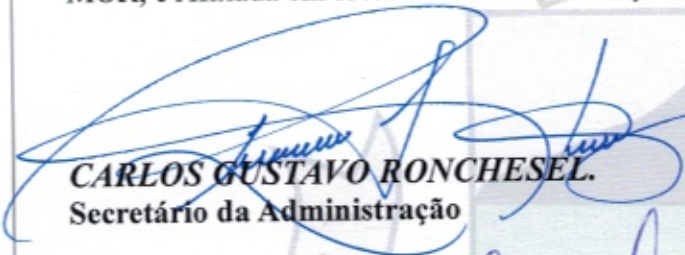
Artigo 5º = Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 18 de Abril de 2008.

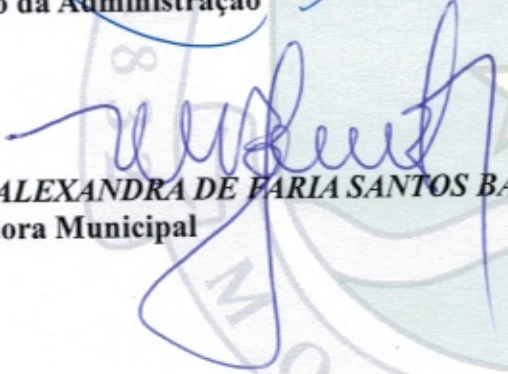


RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de MONTE MOR, e Afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.



CARLOS GUSTAVO RONCHESEL.
Secretário da Administração



WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER
Procuradora Municipal